



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB -- Segunda-feira, 27 de maio de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito

**YAN NOBREGA DE SOUSA**  
Vice-Prefeito

**ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**  
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**EVANILDO DANTAS DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete Civil

**ALUÍSO ALVES DE SOUSA**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos

**SABRINA BEZERRA FERNANDES**  
Secretária de Saúde

**MARIA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania  
e Habitação

**MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços  
Públicos

**EDJANE GOMES DE SOUSA**  
Secretária de Controle Interno

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

#### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

##### DIRETRIZES GERAIS

- 1 - Os editais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura serão segmentados;
- 2 - Os editais da Política Nacional Aldir Blanc serão divididos nas seguintes ações: Fomento Cultural, Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais e Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei n.º 13.018/2014);
- 3 - Será permitida somente uma inscrição por proponente;
- 4 - Havendo sobra de recursos de um edital, será permitido o remanejamento para o outro dentro da mesma ação;
- 5 - Quem realizar inscrição com pessoa física não pode participar de outro edital na qualidade de pessoa física;
- 6 - No processo de formação da equipe de trabalho dos projetos, fica proibido uma pessoa participar de mais de duas equipes.
- 7 - Os proponentes terão que atingir nota de corte 50;
- 8 - Proponentes beneficiários na Lei Aldir Blanc I poderão participar desde que tenha realizado o projeto e também a prestação de contas.
- 9 - Proponentes beneficiários na Lei Paulo Gustavo poderão participar desde que tenha realizado o projeto.
- 10 - Do valor total 5.683,42 será destinado para uma parceria MROSC e a parte administrativa.

| IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL | VALOR              |
|-------------------------|--------------------|
| Oficinas                | R\$ 10.000,00      |
| PÚBLICO ALVO            | DATA DE LANÇAMENTO |
| Fazedores de Culturas   |                    |
| Número de vagas         |                    |

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL</b> | <b>VALOR</b>              |
|--------------------------------|---------------------------|
| Festival de Música             | R\$ 20.000                |
| <b>PÚBLICO ALVO</b>            | <b>DATA DE LANÇAMENTO</b> |
| Músicos                        |                           |
| Número de vagas                |                           |

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL</b> | <b>VALOR</b>              |
|--------------------------------|---------------------------|
| Cursos e apresentações         | R\$ 13.985,12             |
| <b>PÚBLICO ALVO</b>            | <b>DATA DE LANÇAMENTO</b> |
| Fazedores de Culturas          |                           |
| Número de vagas                |                           |

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo